EDITAL Nº 85 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57 /2026.

PROCESSO Nº 1521/2026.

Em conformidade com a solicitação **da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** e por determinação do Prefeito Municipal, a Prefeitura Municipal de Charqueada, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA/SP**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal n.º 3720/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BLL www.bll.org.br, no **dia 25 de novembro de 2026**, **às 09:00 horas**, as propostas e os documentos devem ser enviados até às 8:00 horas do mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observar o horário de Brasília.

Programação da sessão pública:

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
08:00 h / 10/11/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bll.org.br)
08:00 h / 25/11/2026	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
08:01 h / 25/11/2026	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
09:00 h / 25/11/2026	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bll.org.br)

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA/SP**, conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

2.2.1. Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com este Município;
2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
2.2.3. As licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
2.3. As empresas em consórcio deverão atender as normas previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
2.3.1. A presente licitação tem por objeto **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA/SP**, conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.3.2. Estima-se o valor global desta licitação em **R$ 628.335,50 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS – RECURSOS MINERAIS
DESPESA PRINCIPAL: 376
02.08.01.154510307.2.415000/4.4.90.51 Obras e Instalações
DESPESA DESDOBRADA: 1264
02.08.01.154510307.2.415000/4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS – FEP
DESPESA PRINCIPAL: 377
02.08.01.154510307.2.415000/4.4.90.51 Obras e Instalações
DESPESA DESDOBRADA: 1265
02.08.01.154510307.2.415000/4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS – ROYALTIES
DESPESA PRINCIPAL: 378
02.08.01.154510307.2.415000/4.4.90.51 Obras e Instalações
DESPESA DESDOBRADA: 1266
02.08.01.154510307.2.415000/4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - REMUNERAÇÕES
DESPESA PRINCIPAL: 380
02.08.01.154510307.2.415000/4.4.90.51 Obras e Instalações
DESPESA DESDOBRADA: 1267
02.08.01.154510307.2.415000/4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - GERAL
DESPESA PRINCIPAL: 381
02.08.01.154510307.2.415000/4.4.90.51 Obras e Instalações
DESPESA DESDOBRADA: 1268
02.08.01.154510307.2.415000/4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações

2.3.3. O valor indicado na cláusula 2.3.2, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2.3.4. Eventuais divergências entre as informações constantes do sistema eletrônico e aquelas previstas no Edital e seus anexos deverão ser comunicadas imediatamente ao Pregoeiro, que adotará as providências necessárias para o saneamento do erro, observando-se, em qualquer hipótese, as disposições do instrumento convocatório e seus anexos.
2.3.5. O sistema eletrônico será utilizado como ferramenta operacional para processamento do certame, não podendo suas informações alterar, por si só, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2.3.6. O critério de julgamento desta licitação será o de **menor preço global,** considerando-se vencedora, a proposta que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e apresentar o menor preço, observado o valor máximo aceitável pela Administração.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: contato@bll.org.br.
3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observadas as disposições constantes do item 5.
4.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor, após o encerramento da fase de julgamento e negociação, nos termos do artigo 63, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.1.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo e na forma estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico, sujeitando-se à inabilitação caso não os apresente ou caso não comprove o atendimento às condições de habilitação exigidas.
4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para concessão dos benefícios inerentes à referida legislação.
4.2.2.1. Para fins de concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mediante documentação idônea, quando exigida pela Administração, sem prejuízo da declaração apresentada em campo próprio do sistema eletrônico.
4.3. Os documentos complementares à proposta ou à habilitação, quando solicitados pelo Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo máximo de 2 (duas) horas, salvo quando outro prazo for expressamente fixado, considerando-se as circunstâncias do caso concreto.
4.3.1. A solicitação de documentos complementares observará os limites estabelecidos pelo artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida a apresentação posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados no momento oportuno, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5 – DA PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
5.1.1 **O licitante deve preencher os dados da declaração do Anexo II.**
5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as especificações, quantitativos, unidades de medida e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, com a indicação dos valores unitários e do valor total de cada item, englobando todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos serviços, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
5.3. Prazo, condições e local da prestação dos serviços objeto desta licitação: conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).
5.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada, do recebimento do objeto e da regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

6 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos relacionados neste item, após o encerramento da fase de julgamento e negociação, quando convocado pelo Pregoeiro.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
b. **Estatuto ou Contrato Social** consolida do ou constituição e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
c. **Documento de eleição** dos atuais administradores;
d. **Ato constitutivo devidamente registrado** no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e. **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
b. **Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Certidão conjunta de Regularidade Relativos à tributos e contribuições **Federais** e a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
d. Certidão de Regularidade relativa aos Tributos **Estaduais** inscritos em Dívida Ativa, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor.
e. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários **Municipais**, na sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;
f. Certificado de Regularidade do **FGTS** fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnica, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

a) Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a competência profissional legalmente aplicável às atividades integrantes do objeto, em plena validade;

b) Capacidade técnico-operacional: Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de tapa-buraco, recuperação de pavimento, recapeamento ou pavimentação, com fornecimento e aplicação de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), em quantidade mínima de 200 (duzentas) toneladas, admitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo exigido.

b.1) A exigência quantitativa refere-se à parcela de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto, correspondente ao serviço de fornecimento e aplicação de CBUQ, conforme justificativa constante do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, observados os limites estabelecidos no artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Capacidade técnico-profissional: Indicação de profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo conselho profissional competente, que comprove a execução de serviços de pavimentação, recapeamento ou recuperação de pavimento com concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), sem exigência de quantitativo mínimo.

c.1) O vínculo do profissional indicado com a licitante deverá ser comprovado mediante contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante venha a sagrar-se vencedora do certame.

c.2) O profissional indicado poderá ser substituído durante a execução contratual por outro de experiência equivalente ou superior, desde que previamente submetido à aprovação da Administração e atendidos os requisitos legais.

d) Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e da equipe mínima exigidos para a execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, não sendo exigida a comprovação de propriedade dos equipamentos nesta fase, admitindo-se sua disponibilização por outros meios juridicamente válidos.

e) Laudo de ensaio técnico dos serviços e materiais ofertados, elaborado por laboratório tecnicamente habilitado, acompanhado da respectiva identificação e responsabilidade técnica, demonstrando o atendimento aos requisitos, parâmetros e especificações estabelecidos no Termo de Referência e no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, admitida a certidão emitida por meio do sistema eletrônico **e-Proc** ou de outro sistema oficial do Tribunal competente, desde que apta a comprovar a inexistência dos respectivos feitos em nome da licitante.

b. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1,00; o licitante com índice inferior poderá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote.

6.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a. **Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal,** a. **Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **Anexo III**.

b. **Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação**, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme **Anexo III.**

c. **Declaração que a empresa cumpre exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme **Anexo III.**

d. Para fins de concessão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mediante documentação idônea, quando exigida pela Administração, sem prejuízo da declaração apresentada em campo próprio do sistema eletrônico. (**Anexo IV)**

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.2.1. Quanto aos documentos de habilitação que possuam prazo de validade expressamente indicado pelo órgão emissor, será observado o respectivo prazo de validade.
6.2.1.1. Na ausência de prazo de validade expressamente estabelecido pelo órgão emissor, será aceita a documentação desde que sua emissão seja compatível com a finalidade de comprovação da condição exigida, observada eventual disposição legal específica aplicável ao documento.
6.2.1.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
6.2.2. Em todas as hipóteses referidas no subitem 6.1, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
6.2.3. Na impossibilidade de apresentação de documento cuja emissão dependa de órgão ou entidade pública, o Pregoeiro poderá realizar diligência destinada à comprovação da condição exigida, inclusive mediante consulta a bases oficiais e sistemas eletrônicos disponíveis, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2.4. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subintes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.
6.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
6.2.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma da Lei Complementar nº 123/2006;
6.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.
7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais;
c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os **lances será de R$ 100,00 (cem reais),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9 – MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**

10 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária que tenha apresentado a proposta de maior valor dentre aquelas enquadradas na situação de empate prevista no subitem 10.1.2 será convocada, pela ordem de classificação, para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
10.2. Não havendo licitante beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 em condições de exercer o direito de preferência, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2.1. Persistindo a igualdade após a aplicação dos critérios previstos no caput do artigo 60, serão observadas as preferências estabelecidas no §1º do referido artigo, na ordem legal.

11 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital, observados os limites do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se tratar de documentos complementares.
11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 – VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 6.1, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Charqueada, sito o endereço, Praça Antônio D'Alprat, n.º 01, Centro, Charqueada, ou encaminhadas ao e-mail: licitacao@charqueada.sp.gov.br.
13.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame
13.2. No final da sessão pública, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo-lhe assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, prosseguindo-se com os atos necessários à adjudicação e homologação do certame pela autoridade competente.
13.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente com as informações à autoridade competente.
13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.
13.7. A adjudicação será feita de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DO CANCELAMENTO

14.1. O proponente vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar/aceitar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
14.1.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar, além dos documentos e condições exigidos neste Edital, os seguintes documentos relativos à estrutura de fornecimento e execução dos serviços:
a) Licença de Operação (LO) vigente, expedida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), referente à usina responsável pelo fornecimento da mistura asfáltica (CBUQ);
b) Caso a usina responsável pelo fornecimento da mistura asfáltica pertença a terceiro, deverá ser apresentada declaração formal de compromisso de fornecimento, emitida pela respectiva usina, assegurando a disponibilidade do material necessário à execução dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

c) Projeto de Mistura Asfáltica (Job Mix Formula – JMF), acompanhado do respectivo laudo técnico de dosagem, emitido por laboratório tecnicamente habilitado, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses, demonstrando o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo;
d) Indicação formal do preposto responsável pela interlocução com a Administração e pelo acompanhamento da execução dos serviços.
14.1.2. Os documentos previstos no item 14.1.1 constituem condições para a formalização da Ata de Registro de Preços, não integrando a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira ou de qualificação técnica exigida durante a fase de julgamento do certame.
14.1.3. A ausência de apresentação dos documentos exigidos no prazo estabelecido para assinatura da Ata, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a aplicação das consequências previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
14.2. A formalização da contratação ficará condicionada à regularização da situação fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora, quando houver restrição, observado o prazo e as condições estabelecidos no item 6.2.5.1 deste Edital e na Lei Complementar nº 123/2006;
a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no item 10;
b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
14.3. A Detentora da Ata se obriga a manter, durante a vigência da Ata e enquanto houver obrigações dela decorrentes, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data nela indicada, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.5. O registro será cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

15 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços serão recebidos pela Administração mediante verificação de sua efetiva execução, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os locais, as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.
15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado, mediante verificação das condições de execução dos serviços, especialmente quanto à qualidade dos materiais empregados, à aplicação do CBUQ, à espessura, à compactação, ao acabamento e à regularidade do pavimento, bem como aos quantitativos efetivamente executados, com o devido registro das ocorrências eventualmente constatadas.
15.3. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação do atendimento integral às exigências contratuais e às especificações técnicas, formalizado por termo ou documento equivalente, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

15.4. Constatadas falhas, vícios, defeitos, execução inadequada, utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas, divergências nos quantitativos ou qualquer outra desconformidade, a Contratada será formalmente comunicada para realizar, às suas expensas, os reparos, correções, complementações ou refazimentos necessários, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
15.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e adequação dos serviços executados, tampouco sua obrigação de reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços em que forem constatados vícios, defeitos ou incorreções, inclusive durante o prazo de garantia previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

16 – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados, mediante apresentação da respectiva medição, devidamente conferida e aprovada pelo fiscal ou gestor do contrato, acompanhada da correspondente Nota Fiscal/Fatura e dos documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da documentação devidamente instruída e da regular liquidação da despesa.
16.1.1. A medição deverá discriminar os serviços executados no período, indicando os respectivos locais de execução, quantitativos, unidades de medida e valores, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço.
16.1.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços e ao respectivo atesto da fiscalização, não sendo devido qualquer pagamento por serviços não executados, não medidos ou não aprovados pela Administração.
16.2. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a DETENTORA deverá apresentar, quando exigíveis, os seguintes documentos de regularidade fiscal e trabalhista:
16.2.1. Certidão de Regularidade relativa aos tributos e contribuições federais, com validade em vigor;
16.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
16.2.3. Certidão de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou da sede da DETENTORA, com validade em vigor; e
16.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor.
16.3. Os documentos apresentados poderão ser conferidos pela Administração por meio dos respectivos sistemas oficiais de consulta, devendo ser juntados aos autos do processo os comprovantes de regularidade ou de consulta, para fins de instrução e controle.
16.4. Caso o dia previsto para pagamento coincida com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
16.5. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para o atraso e ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo INPC/IBGE, conforme as condições e os critérios estabelecidos no Termo de Referência e na legislação pertinente.
16.6. A Prefeitura Municipal de Charqueada/SP, ao efetuar pagamentos à pessoa jurídica pela prestação de serviços em geral, inclusive obras e serviços de engenharia, efetuará, quando cabível, a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) na fonte, observadas as alíquotas, bases de cálculo, hipóteses de dispensa, não incidência, isenção, imunidade e demais condições estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, especialmente na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

17 – DAS SANÇÕES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA sujeitará a infratora às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da mesma Lei, observada a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e a matriz de infrações e penalidades estabelecida neste Edital.
17.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – Falha leve na execução dos serviços, desde que corrigida no prazo estabelecido pela fiscalização e sem prejuízo à Administração ou à continuidade dos serviços;
II – Atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços previstos na Ordem de Serviço;
III – Ausência ou insuficiência de sinalização adequada durante a execução dos serviços, comprometendo a segurança da área de trabalho ou dos usuários da via pública;
IV – Aplicação de mistura asfáltica rejeitada, fora da temperatura especificada ou desacompanhada do respectivo ticket de pesagem ou controle exigido;
V – Não atendimento, no prazo estabelecido, de chamado relativo à garantia dos serviços executados;
VI – Inexecução parcial das obrigações assumidas;
VII – Inexecução total, abandono dos serviços ou recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, quando regularmente convocada;
VIII – Fraude em ticket de pesagem, laudo, registro de execução ou qualquer outro documento relacionado à execução do objeto.
17.3. As infrações previstas neste Edital sujeitarão a DETENTORA às seguintes sanções, observadas as respectivas bases de cálculo:
17.3.1. Na hipótese de falha leve na execução dos serviços, corrigida no prazo estabelecido pela fiscalização e sem prejuízo ao serviço, será aplicada a sanção de advertência, sem incidência de multa.
17.3.2. No caso de atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços previstos na Ordem de Serviço, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada ao 10º (décimo) dia, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço em atraso. Ultrapassado esse período, a conduta poderá ser caracterizada como inexecução parcial.
17.3.3. Na hipótese de ausência ou insuficiência de sinalização durante a execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo da paralisação temporária da frente de serviço até a regularização da situação.
17.3.4. No caso de aplicação de mistura asfáltica rejeitada, fora da temperatura especificada ou desacompanhada do respectivo ticket de pesagem, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, sem prejuízo da rejeição do material e da obrigação de reexecução dos serviços, sem pagamento adicional.
17.3.5. No caso de não atendimento de chamado relativo à garantia dos serviços no prazo estabelecido pela Administração, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Serviço original, sem prejuízo da possibilidade de execução dos reparos por terceiros, às expensas da DETENTORA.
17.3.6. Na hipótese de inexecução parcial das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
17.3.7. Na hipótese de inexecução total, abandono dos serviços ou recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, quando regularmente convocada, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação ou do registro, sem prejuízo da sanção de impedimento de licitar e

contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.8. Na hipótese de fraude em ticket de pesagem, pesagem, laudo ou qualquer documentação relacionada à execução do objeto, será aplicada multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, sem prejuízo da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação da DETENTORA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

17.5. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa, considerando-se, na dosimetria, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. As multas previstas neste Edital observarão o intervalo de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a natureza da infração e a respectiva base de cálculo indicada na matriz do item 17.3, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções legalmente cabíveis, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

17.7. A aplicação de multa não impede a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cabíveis e devidamente fundamentadas, observados os critérios legais de proporcionalidade e a vedação ao bis in idem.

18 – RECURSOS FINANCEIROS

A despesa supra será atendida por dotações orçamentárias próprias no momento da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

19 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

19.1. Os interessados poderão formalizar consultas pelo telefone (19) 3186-9007, ou encaminhar questionamentos ao e-mail: licitacao@charqueada.sp.gov.br .

20 – DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

* Anexo I – Termo de Referência;
* Anexo II – Declaração de propostas de dados bancários.
* Anexo III – Declarações Unificadas
* Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento;
* Anexo V – Modelo de Credenciamento;
* Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços;
* Anexo VII – Minuta de Contrato
* Anexo VIII – Termo de Adesão BLL;

21 – REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, anular o procedimento quando presente ilegalidade insanável, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, observadas as disposições legais aplicáveis.

22 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

22.1.Na fornecimento do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

23 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Charqueada, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
23.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Charqueada não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
23.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Charqueada.
23.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites estabelecidos no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
23.7. As licitantes intimadas para prestar esclarecimentos ou apresentar documentos nos termos deste Edital deverão fazê-lo no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o descumprimento injustificado ensejar a desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.
23.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importara no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. As comunicações e intimações referentes ao certame serão realizadas preferencialmente por meio do sistema eletrônico utilizado para a licitação, sem prejuízo de outros meios legalmente admitidos, inclusive publicação no Diário Oficial do Município, quando cabível.
23.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.
23.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação ao contrário do Pregoeiro.
23.13. O Edital encontra-se disponível junto ao site da Prefeitura Municipal de Charqueada, através dos endereços, www.charqueada.sp.gov.br e www.bll.org.br .
23.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro e protocolado junto ao Departamento de Compras, no endereço acima, dentro dos prazos estipulados por este Edital.
23.15. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Pregoeiro, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro serão ratificadas pela autoridade superior.
23.16. Para todas as questões suscitadas na fornecimento deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Charqueada, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Charqueada, 09 de novembro de 2026

_____

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Lucio Antônio Teixeira Bottene

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço comum de engenharia – Licitação – Pregão eletrônico – Sistema de Registro de Preços

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), destinados à execução de serviços de tapa-buracos em diversas ruas e avenidas do Município de Charqueada/SP, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e demais serviços necessários à perfeita execução. Os serviços serão prestados sob demanda, mediante Ordens de Serviço, conforme as condições e exigências deste Termo de Referência e do Memorial Descritivo e Especificações Técnicas (Anexo I).

Item	Especificação	Unid.	Quant. máx.
01	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE E CONCRETO ASFÁLTICO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – C.B.U.Q PARA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO	T	650

Dentro do item global acima solicitado, os itens estão descriminados da seguinte forma:

Item	Especificação	Unid.	Quant. máx.
01	Serviço de tapa-buraco com fornecimento e aplicação de CBUQ (DER/SP ET-DE-P00/027, Faixa III), em ciclo completo: sinalização, recorte, remoção, limpeza, pintura de ligação, fornecimento, transporte, aplicação, compactação, acabamento e destinação de resíduos – medido por tonelada aplicada e aceita	T	650
02	Remendo profundo: remoção de base/sub-base comprometida e recomposição com brita graduada compactada, inclusive imprimação, executado somente mediante autorização do fiscal – medido por m³ compactado	M³	82

1.2. Os quantitativos são estimativas máximas para 12 (doze) meses e não obrigam a Administração a contratá-los integralmente.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, prorrogável por igual período desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

1.4. Cada autorização decorrente da ata será formalizada por autorização de serviços emitida pelo sistema interno da Prefeitura de Charqueada/SP, que é equivalente a nota de empenho, com vigência compatível com a execução da Ata de Registro de Preços.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 628.335,50 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

1.6. Regime de adjudicação: valor global.

1.7. Regime de execução da vigência da ata de registro de preços: unitário a depender da demanda do presente município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos é responsável pela conservação das vias públicas municipais. Entre as atividades de conservação, a recomposição de buracos e de trechos com revestimento asfáltico desagregado é a de maior frequência e a de maior impacto direto sobre a segurança de pedestres, ciclistas, motociclistas e condutores. O defeito não tratado se amplia rapidamente: a água infiltra pela abertura, satura a base e transforma um reparo superficial em um remendo profundo, de custo várias vezes maior.

2.2. A recomposição durável exige mistura asfáltica usinada a quente, transportada com preservação de temperatura, aplicada sobre caixa recortada e limpa, com pintura de ligação e compactação mecânica. O Município não possui usina, transporte com proteção térmica, equipamentos de compactação adequados nem equipe com responsável técnico para essa atividade, razão pela qual o serviço é terceirizado.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA

3.1. A solução é o registro de preços, pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período se comprovada a vantajosidade, para a prestação, sob demanda, de serviço comum de engenharia de tapa-buraco com fornecimento e aplicação de CBUQ, por meio de licitação na modalidade pregão, forma eletrônica, critério de julgamento menor preço global do lote, com preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, regime de empreitada por preço unitário.

3.2. Normas técnicas aplicáveis. Especificação Técnica ET-DE-P00/027, Rev. A (jul/2005) – Concreto Asfáltico, do DER/SP, Faixa III (camada de rolamento), ou a revisão vigente na data da publicação do edital; DNIT 145/2012-ES (pintura de ligação com ligante asfáltico) e especificação de imprimação adotada pelo DER/SP ou DNIT para o item 2; especificações vigentes da ANP para cimentos asfálticos e emulsões; Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VII – Sinalização Temporária (Resolução CONTRAN nº 973/2022); NR-1, NR-6 e NR-18; Resolução CONAMA nº 307/2002. A indicação das normas é exaustiva quanto ao objeto e prevalece sobre referências genéricas a "normas do DER" ou "normas do DNIT".

3.3. Além disso, a empresa deverá atender aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 2079 de 15 de maio de 2026, anexado ao presente TR.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

4.1.1. É vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, consistente na execução do reparo (recorte, pintura de ligação, aplicação e compactação), e a subcontratação total.

4.1.2. É permitida a subcontratação parcial, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contratação, das seguintes parcelas acessórias: transporte da mistura e de resíduos; ensaios de controle tecnológico por laboratório tecnicamente habilitado. A subcontratação depende de autorização prévia e escrita do gestor e não transfere responsabilidade

4.1.3. A aquisição de CBUQ de usina de terceiro regularmente licenciada é fornecimento de insumo e não caracteriza subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela conformidade, temperatura, rastreabilidade e garantia da mistura.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o pagamento ocorre apenas após medição e aceite, que o risco de falha técnica é coberto pela

garantia do serviço (item 4.3) e pela glosa, e que a exigência elevaria o custo de participação sem benefício proporcional.

4.3. Garantia técnica do serviço

4.3.1. A contratada garantirá cada reparo pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da respectiva Ordem de Serviço, obrigando-se a refazê-lo sem ônus quando apresentar desagregação, arrancamento, afundamento, trilha de roda, desnível, fissura de borda, perda de aderência ou desprendimento decorrentes de material ou execução.

4.3.2. Notificada, a contratada vistoriará o ponto em até 2 (dois) dias úteis e corrigirá o defeito em até 5 (cinco) dias úteis, ou em até 48 (quarenta e oito) horas quando houver risco à segurança viária.

4.3.3. Excluem-se da garantia os danos comprovadamente causados por abertura posterior por concessionária ou terceiro, acidente, recalque de rede subterrânea, evento climático excepcional ou falha de base que a fiscalização, apesar de registrada pela contratada, decidiu não recompor.

4.3.4. A garantia técnica subsiste à extinção da ata e do contrato.

4.4. Visita técnica para participação do certame

4.4.1. A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos pelo e-mail obras@charqueada.sp.gov.br , de segunda a sexta-feira, das 7h às 15h em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública. Não será exigido nenhum documento que será juntado aos solicitados em edital.

4.5. Sustentabilidade

- Usina com Licença de Operação da CETESB vigente, apresentada na assinatura da ata e sempre que houver troca de usina ou renovação da licença.
- Destinação dos resíduos de pavimento e de base (Classe A – CONAMA 307/2002) a área licenciada ou reaproveitamento autorizado, comprovada em cada medição.
- Vedado o uso de óleo diesel ou derivados como desmoldante de caçamba; recolhimento de sobras de mistura e embalagens de emulsão.

4.6. Transição contratual

4.6.1. Ao término da ata, a contratada entregará o registro consolidado das OS executadas (localização, data, massa, fotos e laudos), para controle da garantia e subsídio à contratação seguinte.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Ordens de Serviço e prazos

5.1.1. Nenhum serviço será iniciado sem Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras.

5.1.2. Além disso, a Secretaria de Obras poderá emitir Ordem de Serviço (OS) propria, contendo número, data, prioridade, endereço e coordenadas, croqui ou foto de cada ponto, serviços autorizados, quantidade estimada e prazo.

5.1.2. As OS da Secretaria de Obras serão classificadas pela fiscalização em duas prioridades, com prazos únicos contados do recebimento da OS por e-mail:

Prioridade	Critério	Sinalização do local	Início	Conclusão
P1 – Emergencial	Defeito com risco imediato à segurança: buraco em faixa de rolamento de via arterial ou coletora, caixa aberta, borda cortante, ponto com registro de acidente	Em até 4 horas	Em até 24 horas	Em até 48 horas
P2 – Ordinária	Demais defeitos, agrupados por região, com massa mínima de 5 t por OS	No início do serviço	Em até 5 dias úteis	No prazo da OS, máximo de 10 dias úteis

5.1.3. Chuva, pista molhada ou temperatura ambiente igual ou inferior a 10 °C suspendem a contagem dos prazos pelo período do impedimento, devendo a contratada registrar a ocorrência no mesmo dia e manter a sinalização dos pontos já abertos.

5.1.4. Os serviços serão executados em dias úteis, das 7h às 17h. OS P1 poderão ser executadas aos sábados, domingos e feriados mediante convocação da fiscalização, sem acréscimo de preço.

5.2. Local

5.2.1. Ruas, avenidas e demais vias públicas pavimentadas do perímetro urbano e dos distritos do Município de Charqueada/SP, indicadas em cada OS.

5.3. Rotina de execução

5.3.1. A execução observará o procedimento do Anexo I – Memorial Descritivo, cujas etapas são: (I) sinalização; (II) registro fotográfico inicial; (III) demarcação e recorte geométrico até material íntegro; (IV) remoção e limpeza; (V) ponto de parada: verificação da caixa pelo encarregado e, se houver base comprometida, comunicação ao fiscal para autorização do item 2; (VI) pintura de ligação; (VII) recebimento da carga com ticket e medição de temperatura; (VIII) espalhamento e compactação; (IX) conferência de acabamento; (X) limpeza, retirada da sinalização e registro fotográfico final.

5.3.2. A contratada apresentará à fiscalização, antes da primeira OS: o projeto de mistura (JMF) com laudo de laboratório; a Licença de Operação da usina; a ART de execução; o plano de sinalização temporária; e a relação de equipamentos e da equipe.

5.4. Equipamentos, materiais e equipe mínima

5.4.1. A contratada disponibilizará, por frente de serviço, no mínimo: caminhão basculante com proteção térmica da carga (lona, caçamba térmica ou silo); serra de corte de piso com disco diamantado ou equipamento equivalente que produza bordas verticais; martelete/rompedor; soprador ou compressor; espargidor manual pressurizado de emulsão; placa vibratória e rolo compactador tandem vibratório de pequeno porte; termômetro digital (espeto e infravermelho); régua de alumínio de 3 m; ferramentas manuais; caminhão para resíduos; e sinalização temporária completa. Os equipamentos utilizados deverão estar rigorosamente de acordo com as normas legais vigentes e de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.2. Equipe mínima por frente: 1 (um) encarregado, 1 (um) operador de equipamento, 1 (um) motorista e 4 (quatro) ajudantes, sob responsabilidade de engenheiro com ART, todos uniformizados e com EPI. Os funcionários devem estar registrados em carteira de trabalho ou contrato formalizado entre as partes.

5.4.3 Em hipótese alguma a empresa vencedora poderá utilizar dos equipamentos, veículos e funcionários da presente Prefeitura.

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- Demanda média estimada: cerca de 54 t/mês, com variação sazonal (maior após o período chuvoso), distribuída por toda a área urbana.
- Espessura média de referência dos reparos: 5 cm; área média de referência: 8,33 m² por tonelada aplicada.
- Massa mínima por OS ordinária: 5 t; OS emergenciais podem ter massa inferior, sem acréscimo de preço.
- Os preços globais incluem sinalização, recorte, remoção, limpeza, pintura de ligação, mistura, perdas, transporte de qualquer distância, aplicação, compactação, controle tecnológico, destinação de resíduos, mão de obra, encargos, equipamentos, tributos e BDI.
- Não há pagamento por mobilização, desmobilização, deslocamento improdutivo ou por massa rejeitada.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.3. A execução será acompanhada pelo fiscal técnico e pelo fiscal administrativo, ou seus substitutos. O fiscal técnico anotará as ocorrências em registro próprio, determinará a regularização das falhas, verificará a caixa nos pontos de parada, conferirá temperatura e tickets por amostragem e poderá paralisar a frente executada em desacordo com as especificações ou com as normas de segurança. O fiscal administrativo conferirá a regularidade fiscal e trabalhista, os boletins e a documentação de destinação.

6.4. A contratada manterá preposto aceito pela Administração, contatável por telefone e e-mail no horário de execução.

6.5. A contratada reparará, corrigirá, removerá, reconstruirá ou substituirá, às suas expensas, os serviços com vícios, defeitos ou incorreções, e responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros, sem exclusão pela fiscalização.

6.6. Somente a contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução

6.7. As comunicações serão feitas por escrito, admitido o e-mail, para OS, notificações e boletins.

6.8. Após a assinatura da ata, a Administração convocará reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das rotinas de OS e medição, do IMR, do Plano de Controle Tecnológico e das sanções.

6.9. A presença da fiscalização não reduz a responsabilidade técnica da contratada.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. Item 1 – medido em toneladas de CBUQ efetivamente aplicadas e aceitas, comprovadas por ticket de balança de cada carga (usina, data, hora, placa, número sequencial, peso bruto, tara, líquido e identificação da mistura/JMF), vinculado à OS e com a temperatura de chegada anotada na Ficha de Controle de Carga.

7.1.2. Para cada OS, o fiscal confrontará a massa medida com a massa teórica (área executada × espessura média compactada × massa específica da JMF). Divergência superior a 10% (dez por cento) deverá ser justificada pela contratada; o excedente não justificado será glosado.

7.1.3. Item 2 – medido em m³ de base recomposta e compactada, pelas dimensões registradas pelo fiscal antes da aplicação do CBUQ, limitado ao volume autorizado.

7.1.4. Não serão medidos: massa rejeitada, sobras, reexecuções, serviços sem OS, serviços do item 2 sem autorização prévia e cargas sem ticket ou sem temperatura registrada.

7.1.5. A medição será realizada a cada OS, acompanhado dos tickets, das fotos antes/depois georreferenciadas, dos laudos do lote de aceitação e do comprovante de destinação de resíduos.

7.2. Instrumento de Medição de Resultados

7.2.1. O valor de cada medição será ajustado pelo IMR do Anexo II, sempre que a contratada não cumprir os prazos de atendimento ou tiver serviços reexecutados por não conformidade, sem prejuízo das sanções.

7.3. Recebimento

7.3.1. Serviços rejeitados serão refeitos em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, às custas da contratada.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço nem a ético-profissional pela sua perfeita execução

7.4. Pagamento

7.4.1. Após o recebimento definitivo, a contratada emitirá a nota fiscal no valor exato apurado. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada pela Secretaria responsável pela fiscalização do processo.

7.4.2. Para realização do pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal e relatório, todas certidões fiscais válidas e negativas ou positiva com efeito de negativa, além das cópias dos registros em carteira dos funcionários vinculados ao serviço e os referidos pagamentos do INSS e FGTS do mês vigente da nota fiscal.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

7.4.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação

7.5. Reajuste

7.5.1. Os preços são fixos por 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, após o que serão reajustados pela variação do índice de Pavimentação da série de Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias (FGV/DNIT), ou, na sua falta, do INCC-DI/FGV.

7.5.2. O reajuste não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por fato extraordinário, que depende de requerimento, nexo causal e comprovação.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por licitação na modalidade pregão, forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento menor preço global do lote.

8.2. Serão desclassificadas as propostas com preço unitário superior ao preço global estimado.

8.3. Presumem-se inexequíveis as propostas com valor global inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçado, assegurada ao licitante a demonstração de exequibilidade mediante composições de custo, cotação de usina e demais documentos.

8.4. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, assegurada a preferência pela ordem de classificação, para convocação em caso de cancelamento do registro da detentora.

8.5. Aplica-se o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Não se aplica a exclusividade do art. 48, I, porque o valor estimado excede R$ 80.000,00.

8.7. Habilitação jurídica

8.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou documento equivalente conforme a natureza do licitante.

8.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Inscrição no CNPJ.
- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- Inscrição no cadastro de contribuintes municipal e prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, relativa ao ISS.

8.9. Qualificação econômico-financeira

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1,00; o licitante com índice inferior poderá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede.

8.10. Qualificação técnica

- **Registro ou inscrição da empresa no CREA** (ou CAU), em plena validade
- **Capacidade técnico-operacional:** atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de tapa-buraco, recuperação de pavimento,

recapeamento ou pavimentação com **fornecimento e aplicação de concreto asfáltico usinado a quente**, em quantidade mínima de **200 t**, admitido o somatório de atestados. Esta é a parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto (item 1, acima de 4% do valor total).

- **Capacidade técnico-profissional:** indicação de profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) de execução de serviço de pavimentação, recapeamento ou recuperação de pavimento com concreto asfáltico usinado a quente, **sem exigência de quantidade mínima**, com vínculo comprovado por contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviço ou declaração de compromisso de vinculação futura. O profissional poderá ser substituído por outro de experiência equivalente ou superior, com aprovação da Administração.
- **Declaração formal de disponibilidade** dos equipamentos e da equipe mínima exigida, sem exigência de propriedade.
- **Laudo de ensaio técnico** dos serviços e materiais ofertados, atendendo a todos os requisitos previstos no presente termo de referencia.

8.11. Condições para assinatura da ata (não exigidas na habilitação): Licença de Operação da CETESB vigente da usina que fornecerá a mistura e, se a usina for de terceiro, declaração de compromisso de fornecimento emitida por ela; projeto de mistura (JMF) com laudo emitido há no máximo 12 (doze) meses; indicação do preposto.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas correrão à conta de recursos próprios do Município, na dotação indicada em cada autorização decorrente da ata.

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS – RECURSOS MINERAIS
DESPESA PRINCIPAL: 376
02.08.01.154510307.2.415000/4.4.90.51 Obras e Instalações
DESPESA DESDOBRADA: 1264
02.08.01.154510307.2.415000/4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS – FEP
DESPESA PRINCIPAL: 377
02.08.01.154510307.2.415000/4.4.90.51 Obras e Instalações
DESPESA DESDOBRADA: 1265
02.08.01.154510307.2.415000/4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS – ROYALTIES
DESPESA PRINCIPAL: 378
02.08.01.154510307.2.415000/4.4.90.51 Obras e Instalações
DESPESA DESDOBRADA: 1266
02.08.01.154510307.2.415000/4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - REMUNERAÇÕES
DESPESA PRINCIPAL: 380
02.08.01.154510307.2.415000/4.4.90.51 Obras e Instalações
DESPESA DESDOBRADA: 1267
02.08.01.154510307.2.415000/4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações

DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - GERAL
DESPESA PRINCIPAL: 381

02.08.01.154510307.2.415000/4.4.90.51 Obras e Instalações
DESPESA DESDOBRADA: 1268
02.08.01.154510307.2.415000/4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações

9.2. Por se tratar de registro de preços, a indicação dos créditos orçamentários será feita na formalização de cada contratação decorrente da ata.

10. DAS SANÇÕES

10 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a infratora às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da mesma Lei, observada a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e a matriz de infrações e penalidades estabelecida neste Termo de Referência.

10.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – Falha leve na execução dos serviços, desde que corrigida no prazo estabelecido pela fiscalização e sem prejuízo à Administração ou à continuidade dos serviços;

II – Atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços previstos na Ordem de Serviço;

III – Ausência ou insuficiência de sinalização adequada durante a execução dos serviços, comprometendo a segurança da área de trabalho ou dos usuários da via pública;

IV – Aplicação de mistura asfáltica rejeitada, fora da temperatura especificada ou desacompanhada do respectivo ticket de pesagem ou controle exigido;

V – Não atendimento, no prazo estabelecido, de chamado relativo à garantia dos serviços executados;

VI – Inexecução parcial das obrigações assumidas;

VII – Inexecução total, abandono dos serviços ou recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, quando regularmente convocada;

VIII – Fraude em ticket de pesagem, laudo, registro de execução ou qualquer outro documento relacionado à execução do objeto.

10.3. As infrações previstas neste Termo de Referência sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções, observadas as respectivas bases de cálculo:

10.3.1. Na hipótese de falha leve na execução dos serviços, corrigida no prazo estabelecido pela fiscalização e sem prejuízo ao serviço, será aplicada a sanção de advertência, sem incidência de multa.

10.3.2. No caso de atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços previstos na Ordem de Serviço, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada ao 10º (décimo) dia, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço em atraso. Ultrapassado esse período, a conduta poderá ser caracterizada como inexecução parcial.

10.3.3. Na hipótese de ausência ou insuficiência de sinalização durante a execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo da paralisação temporária da frente de serviço até a regularização da situação.

10.3.4. No caso de aplicação de mistura asfáltica rejeitada, fora da temperatura especificada ou desacompanhada do respectivo ticket de pesagem, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, sem prejuízo da rejeição do material e da obrigação de reexecução dos serviços, sem pagamento adicional.

10.3.5. No caso de não atendimento de chamado relativo à garantia dos serviços no prazo estabelecido pela Administração, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Serviço original, sem prejuízo da possibilidade de execução dos reparos por terceiros, às expensas da CONTRATADA.

10.3.6. Na hipótese de inexecução parcial das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

10.3.7. Na hipótese de inexecução total, abandono dos serviços ou recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, quando regularmente convocada, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação ou do registro, sem prejuízo da sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.8. Na hipótese de fraude em ticket de pesagem, laudo, registro de execução ou qualquer documentação relacionada à execução do objeto, será aplicada multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, sem prejuízo da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

10.5. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa, considerando-se, na dosimetria, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. As multas previstas neste Termo de Referência observarão o intervalo de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a natureza da infração e a respectiva base de cálculo indicada nos subitens 10.3.1 a 10.3.8, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções legalmente cabíveis, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

10.7. A aplicação de multa não impede a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cabíveis e devidamente fundamentadas, observados os critérios legais de proporcionalidade e a vedação ao bis in idem.

10.8. A matriz de infrações e penalidades estabelecida neste Termo de Referência deverá ser reproduzida integralmente no Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, de modo a assegurar uniformidade entre os instrumentos que disciplinam a contratação.

11. DA EXTINÇÃO

11.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e consequências dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. Constituem ocorrências relevantes, entre outras: abandono injustificado de frentes; reincidência em não conformidades graves; fraude em tickets ou ensaios; perda da licença da usina sem substituição tempestiva; descumprimento grave das normas de segurança; e inexecução de OS.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Os dados pessoais de empregados, motoristas e responsáveis técnicos constantes de tickets, fichas, fotos, ART e documentos fiscais serão tratados exclusivamente para a fiscalização, a liquidação da despesa e o controle da garantia, com fundamento no art. 7º, II e III, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Nas publicações em sítio oficial e no PNCP, CPF, RG, endereços residenciais, assinaturas e imagens de pessoas serão ocultados. As fotos dos serviços deverão enquadrar o pavimento, evitando placas de veículos e rostos de transeuntes.

13. DOS RESPONSÁVEIS

13.1. Gestor do contrato: Lucio Antonio Teixeira Bottene.

14. DOS ANEXOS

- Anexo I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, com Plano de Controle Tecnológico.
- Anexo II – Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

Charqueada, 05 de novembro de 2026

_____

Lucio Antonio Teixeira Bottene
Secretário Interino de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I DO TR – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tapa-buraco com fornecimento e aplicação de CBUQ – ciclo completo – e remendo profundo

1. OBJETIVO E ALCANCE

Este memorial define os materiais, o procedimento de execução, os controles e os critérios de aceitação e de rejeição dos serviços do Termo de Referência. Em caso de divergência, prevalece este memorial sobre especificações genéricas e a especificação DER/SP indicada sobre referências de outros órgãos.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Especificação Técnica ET-DE-P00/027, Rev. A (jul/2005) – Concreto Asfáltico, do DER/SP, Faixa III (camada de rolamento), ou a revisão vigente na data da publicação do edital.
- DNIT 145/2012-ES – Pintura de ligação com ligante asfáltico (taxa, ruptura, condições de aplicação).
- Especificações vigentes da ANP para cimentos asfálticos de petróleo e emulsões asfálticas.
- Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VII – Sinalização Temporária (Resolução CONTRAN nº 973/2022) e art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.
- NR-1 (gerenciamento de riscos), NR-6 (EPI) e NR-18 (indústria da construção).
- Resolução CONAMA nº 307/2002 (resíduos da construção civil).

3. MATERIAIS

3.1. Ligante asfáltico

Cimento asfáltico de petróleo CAP 50/70, atendendo às especificações vigentes da ANP, com certificado de qualidade do lote disponível à fiscalização. Admite-se CAP modificado por polímero, a critério da contratada, sem acréscimo de preço.

3.2. Agregados

Propriedade	Requisito
Desgaste por abrasão Los Angeles (graúdo)	≤ 50%
Índice de forma (graúdo)	> 0,5
Partículas lamelares (graúdo)	< 10%
Durabilidade – perda ao sulfato de sódio	< 12%
Equivalente de areia (miúdo)	≥ 55%
Fíler	Conforme ET-DE-P00/027
Adesividade	Satisfatória; quando insatisfatória, uso de melhorador de adesividade

3.3. Mistura – projeto (JMF)

3.3.1. A mistura será enquadrada na Faixa III da ET-DE-P00/027 (camada de rolamento), com teor de ligante de projeto entre 4,5% e 6,5%, definido por dosagem Marshall em projeto de mistura (Job Mix Formula – JMF) elaborado por laboratório com responsável técnico.

3.3.2. A JMF indicará, no mínimo: usina e origem dos agregados; curva granulométrica de projeto e tolerâncias; tipo e teor de ligante; aditivos; massa específica máxima teórica e aparente; volume de vazios; relação betume/vazios; vazios do agregado mineral; estabilidade e fluência Marshall; resistência à tração por compressão diametral a 25 °C; dano por umidade induzida; e temperaturas de usinagem e de compactação.

3.3.3. Requisitos da mistura para camada de rolamento, conforme Tabela 3 da ET-DE-P00/027:

Parâmetro	Requisito
Estabilidade Marshall (75 golpes)	≥ 8 kN
Fluência	2,0 a 4,0 mm
Volume de vazios	3% a 5%
Relação betume/vazios	65% a 80%
Resistência à tração por compressão diametral (25 °C)	≥ 0,80 MPa
Dano por umidade induzida (resistência retida)	≥ 70%

3.3.4. A JMF será apresentada antes da primeira OS, com laudo emitido há no máximo 12 (doze) meses. Troca de usina, de origem de agregado ou de tipo de ligante exige nova JMF aprovada antes do uso.

3.4. Pintura de ligação e imprimação

3.4.1. Pintura de ligação com emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida (RR-1C ou RR-2C), conforme DNIT 145/2012-ES, aplicada no fundo e nas paredes da caixa com espargidor manual pressurizado, em taxa uniforme (referência de 0,4 a 0,5 kg/m² de emulsão, ajustada à condição da superfície), sem empoçamento. Proibido aplicar com regador, vassoura ou broxa.

3.4.2. Imprimação, somente no item 2, sobre a base granular recomposta, com material e taxa da especificação de imprimação adotada, respeitado o tempo de cura antes do CBUQ.

3.5. Material de base

Brita graduada simples ou material granular de graduação equivalente, isento de matéria orgânica e de torrões de argila, compactado em camadas de até 15 cm.

4. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO

Etapa	Procedimento	Critério de verificação
1. Sinalização	Implantar cones, cavaletes, placas de aproximação e canalização do fluxo conforme MBST Vol. VII, antes de qualquer intervenção; sinalizador com bandeira em vias de fluxo intenso	Sinalização completa antes do corte; foto
2. Registro inicial	Foto georreferenciada do defeito com referência de escala	Foto anexada à OS
3. Demarcação	Marcar polígono retangular com lados paralelos e perpendiculares ao eixo da via, envolvendo toda a área deteriorada mais 10 a 20 cm de pavimento são	Geometria regular; sem cantos agudos
4. Recorte	Cortar com serra de disco diamantado (ou equipamento equivalente) em toda a espessura do revestimento, com paredes verticais	Bordas verticais e retilíneas
5. Remoção e limpeza	Remover todo o material solto e deteriorado até atingir camada íntegra; limpar com soprador; caixa seca, sem pó, lama ou água	Caixa limpa e seca

Etapa	Procedimento	Critério de verificação
6. Ponto de parada	Encarregado verifica o fundo. Base úmida, plástica, contaminada ou que afunda sob carga: interromper, sinalizar e comunicar o fiscal para autorização do item 2	Autorização registrada (foto + medida) antes de prosseguir
7. Pintura de ligação	Aplicar emulsão no fundo e nas paredes; aguardar ruptura (mudança de cor marrom → preta)	Película uniforme, sem excesso
8. Recebimento da carga	Conferir ticket; medir temperatura na caçamba; recusar massa fria, segregada ou contaminada	Ficha de Controle de Carga preenchida
9. Espalhamento	Lançar com pás e rastelos, sem segregar, com sobre-espessura de 20% a 25% para compensar a compactação; espessura acabada por camada de 3 a 6 cm; acima de 6 cm, em camadas	Espessura compatível com a Faixa III
10. Compactação	Compactar de imediato, das bordas para o centro: placa vibratória em reparos até 2 m² e rolo tandem vibratório nos maiores; acabamento rente ao pavimento adjacente	Sem marcas, sem depressão nem ressalto
11. Acabamento	Verificar com régua de 3 m (ou 1 m em reparos pequenos) em duas direções	Desnível ≤ 5 mm em relação ao pavimento adjacente
12. Liberação	Liberar ao tráfego após resfriamento da superfície; limpar o local; remover resíduos e sinalização	Local limpo; foto final georreferenciada

4.1. É vedada a execução sob chuva, sobre superfície molhada ou com temperatura ambiente igual ou inferior a 10 °C, bem como o uso de óleo diesel ou derivados como desmoldante de caçamba ou ferramentas.

4.2. Temperaturas: ligante na usina entre 120 °C e 177 °C, conforme viscosidade; agregados de 10 °C a 15 °C acima do ligante, sem ultrapassar 177 °C; mistura na descarga e no início da compactação dentro da faixa fixada na JMF.

5. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO (REMENDO PROFUNDO)

- Executado somente após autorização registrada do fiscal (ponto de parada da etapa 6), com dimensões e profundidade anotadas e foto da caixa aberta.
- Escavar até material estável, com paredes verticais; nas OS de item 2, verificar previamente com a fiscalização a existência de redes subterrâneas.
- Regularizar e compactar o fundo; recompor com brita graduada em camadas de até 15 cm, umedecidas e compactadas com placa ou rolo até não haver deformação visível sob a passagem do equipamento.
- Imprimar a superfície da base e aguardar a cura; prosseguir com as etapas 7 a 12 do item 1.
- Medir o volume de base compactada (comprimento × largura × profundidade) e registrar no Boletim antes do CBUQ.

6. PLANO DE CONTROLE TECNOLÓGICO E ACEITAÇÃO

6.1. Lote de aceitação: produção aplicada sob a mesma JMF, até 100 t ou 30 dias corridos, o que ocorrer primeiro. Troca de usina, agregado, ligante ou JMF inicia novo lote. A frequência foi proporcionalizada ao porte do serviço (cerca de 54 t/mês), em vez da frequência de obras de pavimentação contínua, para não elevar o custo sem ganho de informação.

Controle	Frequência	Responsável	Critério de aceitação
JMF (dosagem completa)	Antes da 1ª OS e a cada troca de usina/material	Contratada (laboratório)	Itens 3.2 e 3.3
Ticket de balança	Toda carga	Contratada; conferência do fiscal	Dados completos e vínculo com a OS
Temperatura na chegada e no início da compactação	Toda carga	Contratada; fiscal por amostragem	Faixa da JMF / mínimo do edital
Teor de ligante (extração)	1 por lote	Contratada (laboratório)	JMF ± 0,3 ponto percentual
Granulometria da mistura	1 por lote	Contratada (laboratório)	Dentro da Faixa III e das tolerâncias da JMF
Marshall (estabilidade, fluência, vazios, RBV)	1 por lote	Contratada (laboratório)	Item 3.3.3
Resistência à tração diametral	1 a cada 2 lotes	Contratada (laboratório)	≥ 0,80 MPa
Grau de compactação (corpo de prova extraído)	1 por lote, em reparo escolhido pelo fiscal	Contratada; fiscal acompanha	Média ≥ 97% da densidade de projeto; individual ≥ 95%
Espessura	Corpo de prova extraído e borda de cada reparo	Fiscal	≥ espessura da OS, tolerância de −10%
Acabamento (régua)	Cada reparo	Fiscal	Desnível ≤ 5 mm
Inspeção visual	100% dos reparos	Fiscal	Sem segregação, exsudação, desagregação, juntas abertas ou fissura de borda

6.2. Os laudos do lote serão entregues com o Boletim de Medição; sem eles, a medição do lote ficará retida até a apresentação. A fiscalização poderá colher contraprova e contratar ensaios independentes; confirmada a não conformidade, o custo será da contratada.

6.3. Rejeição imediata (sem medição): carga sem ticket ou sem identificação; massa de usina não licenciada ou sem JMF aprovada; temperatura abaixo do mínimo; mistura segregada, contaminada ou endurecida; aplicação sob chuva ou sobre superfície molhada; caixa sem recorte, sem limpeza ou sem pintura de ligação.

6.4. Reexecução sem ônus: reparo com espessura insuficiente, grau de compactação abaixo do critério, desnível acima da tolerância, ou com afundamento, ressalto, exsudação, desagregação ou desprendimento; lote com resultado laboratorial fora da especificação, nos reparos indicados pelo fiscal.

7. SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE

- Sinalização temporária implantada antes do corte e mantida até a liberação, conforme MBST Vol. VII; caixas abertas ao fim do dia (só em situação excepcional, com autorização) sinalizadas e protegidas com dispositivo luminoso.
- Trabalhadores com uniforme, colete refletivo de alta visibilidade, calçado de segurança, luvas térmicas e demais EPI do PGR; isolamento da área de massa quente.
- Usina com Licença de Operação da CETESB vigente durante toda a ata.
- Resíduos Classe A destinados a área licenciada, com comprovante de destinação por medição.
- Proibição de deixar sobras de mistura, emulsão ou entulho na via, em bocas de lobo ou terrenos.

ANEXO II DO TR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

O IMR é aplicado mensalmente sobre o valor bruto de cada medição. O fator de ajuste final é o menor dos fatores obtidos nos indicadores 1 e 2. O ajuste é redimensionamento do pagamento pelo nível de serviço, não sanção, e não impede a aplicação das penalidades do item 10 do TR.

Campo	Indicador 1 – Pontualidade	Indicador 2 – Conformidade
Finalidade	Atendimento das OS nos prazos P1/P2	Execução correta na primeira vez
Meta	100% das OS concluídas no prazo	Reexecução ≤ 5% das OS
Fórmula	IP = OS concluídas no prazo ÷ OS com prazo vencido no mês	IC = 1 − (OS com reexecução ÷ OS concluídas no mês)
Instrumento	Registro de OS (data/hora de envio, início e conclusão)	Registros do fiscal e termos de recebimento
Periodicidade	Mensal	Mensal
Faixas de ajuste	IP ≥ 95%: 100% | 90% ≤ IP < 95%: 98% | 80% ≤ IP < 90%: 95% | IP < 80%: 90%	IC ≥ 95%: 100% | 90% ≤ IC < 95%: 98% | 80% ≤ IC < 90%: 95% | IC < 80%: 90%
Consequência adicional	IP < 80% por 2 meses seguidos: processo sancionatório	IC < 80% por 2 meses seguidos: processo sancionatório

OS com prazo suspenso por chuva, temperatura ou impedimento registrado não entram no denominador do Indicador 1 enquanto durar a suspensão.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROPOSTAS E DADOS BANCÁRIOS

OBJETO **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA/SP**

1 – Dados do Proponente:

Razão Social: _____
Endereço: _____ Município: _____ Estado: _____
CEP:_____ E-mail: _____
Inscrição no CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____
Telefone: (__)_____ Fax:(__) _____

2 – **Dados do Representante**:

Nome Completo:_____
Nacionalidade:_____ CPF: _____ RG: _____ Estado Civil: _____
Endereço Res.:_____ Município:_____ UF: ___
CEP: _____ E-mail: _____
Cargo que ocupa na empresa: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____

3 – Preço: A licitante **DECLARA** que registrou as propostas no sistema eletrônico, observando as especificações de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e do valor total do item e que estes englobam os custos inerentes à entrega do produto, impostos, taxas e transporte e demais custos que possam incidir sobre o preço.

4 – Dados para pagamento: Banco_____; Agência:_____ C/C: _____

5 – Condições de pagamento: 30 (trinta) dias corridos da emissão das N.F. Eletrônicas.

6 – Validade da proposta: _____ (mínimo de 60 dias).

7- A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no **Art. 63 § 1º** da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Nome completo:_____ RG nº: _____ CPF nº: _____, sob as penas da Lei, que o licitante _____(nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO nº ___/___, Processo nº__/__, DECLARO QUE:

1- Sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

2- Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

3- Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **ou** sou dispensada das exigências por ter menos 100 (cem) funcionários, nos termos do artigo 93, da Lei Federal 8.213/91.

4- Cumpro plenamente os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021**, sob as penas da lei e multa prevista no edital**.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO "ME" OU "EPP", PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

_____, inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. ___/_____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG nº

Obs.: Anexar documento legal, comprovando seu enquadramento, conforme item 4.2.2.1 do Edital

ANEXO V

CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026.

Prezados senhores.

Pelo presente, designo o senhor(a)....., portador(a) do Rg nº ....., CPF/MF nº ..... como representante desta empresa, estando o(a) mesmo(a) credenciado(a) a responder junto a V. Senhoria, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

....., ... de ..... de 2026.
local

Assinatura do responsável pela Empresa

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº ____/2026**
PROCESSO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º ____/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA/SP
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR:
DATA DE ASSINATURA: _____.
VALOR TOTAL ESTIMADO:

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA**, representada pelo seu Prefeito Municipal, RODRIGO DE ARRUDA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º ..... e portador do RG n.º ....., adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e ....., com sede à ....., n.º ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., representada pelo seu ....., Sr. ....., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º ..... e portador do RG n.º ....., residente e domiciliado à ....., adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa escolher a melhor proposta para aquisição à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Charqueada, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, observadas as condições, especificações técnicas, prioridades, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.1.2. As notas fiscais deverão discriminar os serviços efetivamente executados, com indicação dos respectivos quantitativos, unidades de medida e valores, acompanhadas das medições e dos documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização.
3.1.3. Os serviços executados serão inspecionados pelo fiscal ou servidor designado pela Administração, que verificará sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade dos materiais empregados, à aplicação do CBUQ, à compactação, ao acabamento e aos quantitativos efetivamente realizados.
3.1.4. Caso sejam constatadas falhas, defeitos, vícios, execução em desacordo com as especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade, a Contratada será formalmente comunicada para realizar, às suas expensas, os reparos, correções ou refazimentos necessários, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
necessário sua reposição deverá ser feita no mesmo dia, conforme a necessidade.

CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4.1. A despesa supra será atendida por dotações orçamentárias próprias no momento da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA 5ª – DO SUPORTE LEGAL
5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
5.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
5.1.2. Lei Orgânica do Município de Charqueada;
5.1.3. Lei Federal nº. 14.133/2021
5.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
5.1.5. Decreto Municipal 3720/22.
5.1.6. Portaria Municipal nº. 130 de 20/08/2021;
5.1.7. Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006,

CLÁUSULA 6ª – DO PREÇO
6.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
6.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
6.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 7ª – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será efetuado com base nos serviços efetivamente executados, mediante apresentação da respectiva medição, devidamente elaborada e aprovada pelo fiscal ou servidor designado pela Administração, acompanhada da correspondente nota fiscal eletrônica emitida pela **CONTRATADA** e dos demais documentos exigidos no Termo de Referência.
7.1.1. A medição deverá discriminar os serviços executados no período, com indicação dos respectivos locais, quantitativos, unidades de medida e valores, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.1.2. A nota fiscal somente deverá ser emitida após a aprovação da medição pela fiscalização, devendo corresponder aos quantitativos efetivamente executados e atestados pela Administração.

7.1.3. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal, desde que a medição tenha sido aprovada e que a documentação necessária esteja regular, observadas as etapas de liquidação da despesa e as demais condições previstas no Edital e no Termo de Referência.
7.1.4. O pagamento será depositado na conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, junto ao Banco _____, Agência _____ e Conta Corrente _____, desde que os dados bancários tenham sido previamente informados e validados pela Administração.
7.2. Caso o dia previsto para pagamento coincida com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
7.3. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas, encargos ou preços públicos devidos em decorrência da execução do objeto, ressalvadas as retenções tributárias legalmente atribuídas à Administração.
7.4. A **CONTRATADA** não será ressarcida por quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente instrumento, independentemente da causa que tenha determinado sua omissão, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e formalmente autorizadas pela Administração.
7.5. A Prefeitura Municipal de Charqueada/SP, ao efetuar pagamentos à pessoa física ou jurídica pela prestação de serviços em geral, inclusive obras e serviços de engenharia, deverá proceder às retenções do Imposto de Renda (IR), quando cabíveis, com fundamento na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A Secretaria requisitante, poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
8.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 9ª – DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO
9.1. Caberá à Detentora da Ata:
9.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;
9.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
9.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.
9.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

9.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
9.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
9.1.6.1.a. A quantidade do produto a ser fornecida no momento;
9.1.6.2.b. Forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
9.1.6.3. O prazo máximo de entrega dos serviços;
9.1.6.4. Valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.
9.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.
9.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.
9.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s), sendo possível sua prorrogação, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DO CANCELAMENTO DA ATA
10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **"caput"** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *"caput"* será formalizado por despacho fundamentado.

10.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 11ª – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação. Após o decurso desse prazo, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice de Pavimentação da série de Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias (FGV/DNIT)**, observada a periodicidade anual. Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou impossibilidade de utilização do referido índice, será adotado, em substituição, o **INCC-DI/FGV**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação aplicável.

CLÁUSULA 12ª – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA sujeitará a infratora às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 157 e 158 da mesma Lei, observada a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e a matriz de infrações e penalidades estabelecida nesta Ata.
12.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I – Falha leve na execução dos serviços, desde que corrigida no prazo estabelecido pela fiscalização e sem prejuízo à Administração ou à continuidade dos serviços;
II – Atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços previstos na Ordem de Serviço;
III – Ausência ou insuficiência de sinalização adequada durante a execução dos serviços, comprometendo a segurança da área de trabalho ou dos usuários da via pública;
IV – Aplicação de mistura asfáltica rejeitada, fora da temperatura especificada ou desacompanhada do respectivo ticket de pesagem ou controle exigido;
V – Não atendimento, no prazo estabelecido, de chamado relativo à garantia dos serviços executados;
VI – Inexecução parcial das obrigações assumidas;
VII – Inexecução total, abandono dos serviços ou recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, quando regularmente convocada;
VIII – Fraude em ticket de pesagem, laudo, registro de execução ou qualquer outro documento relacionado à execução do objeto.
12.3. As infrações previstas nesta Ata sujeitarão a DETENTORA DA ATA às seguintes sanções, observadas as respectivas bases de cálculo:
12.3.1. Na hipótese de falha leve na execução dos serviços, corrigida no prazo estabelecido pela fiscalização e sem prejuízo ao serviço, será aplicada a sanção de advertência, sem incidência de multa.
12.3.2. No caso de atraso injustificado no início ou na conclusão dos serviços previstos na Ordem de Serviço, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada ao 10º (décimo) dia, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço em atraso. Ultrapassado esse período, a conduta poderá ser caracterizada como inexecução parcial.
12.3.3. Na hipótese de ausência ou insuficiência de sinalização durante a execução dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo da paralisação temporária da frente de serviço até a regularização da situação.
12.3.4. No caso de aplicação de mistura asfáltica rejeitada, fora da temperatura especificada ou desacompanhada do respectivo ticket de pesagem, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Serviço, sem prejuízo da rejeição do material e da obrigação de reexecução dos serviços, sem pagamento adicional.
12.3.5. No caso de não atendimento de chamado relativo à garantia dos serviços no prazo estabelecido pela Administração, será aplicada multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ordem de Serviço original, sem prejuízo da possibilidade de execução dos reparos por terceiros, às expensas da DETENTORA DA ATA.
12.3.6. Na hipótese de inexecução parcial das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
12.3.7. Na hipótese de inexecução total, abandono dos serviços ou recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, quando regularmente convocada, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação ou do registro, sem prejuízo da sanção de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.8. Na hipótese de fraude em ticket de pesagem, laudo, registro de execução ou qualquer documentação relacionada à execução do objeto, será aplicada multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da contratação, sem prejuízo da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a obrigação da DETENTORA DA ATA de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.
12.5. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa, considerando-se, na dosimetria, a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o artigo 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.6. As multas previstas nesta Ata observarão o intervalo de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a natureza da infração e a respectiva base de cálculo indicada nos subitens 12.3.1 a 12.3.8, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções legalmente cabíveis, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA DA ATA ou cobradas administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.
12.7. A aplicação de multa não impede a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cabíveis e devidamente fundamentadas, observados os critérios legais de proporcionalidade e a vedação ao bis in idem.
12.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula observará, ainda, as disposições do Edital e do Termo de Referência, devendo ser mantida a uniformidade entre os instrumentos que disciplinam a presente contratação.

CLÁUSULA 13ª – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

13.1. Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.
14.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.
14.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
14.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
14.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE.**

14.6. Não será admitida a subcontratação do objeto sem a autorização prévia da contratante, formalizada através de ofício protocolado ao ordenador da despesa**.**
14.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
14.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
14.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.
Charqueada, ... de ..... de 2026.

RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal

XXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de xxxxx

_____
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
RG.:

2._____
Nome:
RG.:

Praça Antônio D'alprat, 01 – Centro – CEP 13515-000 – Fone (19) 3186-9000 – www.charqueada.sp.gov.br – Charqueada - SP

ANEXO VII

CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E _____, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA-BURACOS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA/SP

Pregão Eletrônico nº XX/2026 | Processo Administrativo nº XX/2026 | Ata de Registro de Preços nº XX/2026 | Contrato nº XX/2026
Vigência: ____/____/2026 a ____/____/_____ | Valor: R$ _____

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE CHARQUEADA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antonio D'Alprat, nº 01, Centro, Charqueada/SP, inscrito no CNPJ sob nº [CNPJ], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO DE ARRUDA, doravante denominado CONTRATANTE.

1.2. [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede à [endereço], representada por [nome e qualificação], doravante denominada CONTRATADA.

1.3. As partes têm entre si justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº [XX]/[ANO], oriunda do Pregão Eletrônico nº [XX]/[ANO], Processo Administrativo nº [XX]/[ANO], constituindo instrumento de formalização da contratação efetivamente realizada pela Administração.

2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital e seus anexos, o termo de referência, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços, os documentos do processo administrativo e os demais instrumentos que tenham fundamentado a contratação.

2.3. A execução contratual observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação correlata, os regulamentos aplicáveis e as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº [XX]/[ANO], compreendendo os itens, quantitativos, unidades, preços e demais condições constantes deste instrumento e de seus anexos.

3.2. A descrição detalhada do objeto, seus quantitativos, unidades de medida, especificações, preços unitários e valores totais constarão do quadro abaixo e, quando necessário, do Termo de Referência e da respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Execução.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]	[preencher]

3.3. Os quantitativos previstos neste contrato correspondem exclusivamente à contratação efetivamente autorizada pela Administração, não se confundindo com o quantitativo máximo registrado na Ata de Registro de Preços.

3.4. A existência de saldo ou quantitativo remanescente na Ata de Registro de Preços não gera, por si só, direito à contratação de quantidade adicional pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 4ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

4.1. A execução do objeto observará o regime e a forma de fornecimento ou prestação definidos no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

4.2. A execução terá início após a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Execução ou instrumento equivalente, quando exigível.

4.3. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos, locais, condições, especificações e demais requisitos estabelecidos nos documentos integrantes da contratação.
4.4. Nenhuma alteração de especificação, quantidade, local, prazo ou condição de execução poderá ser realizada sem prévia autorização da CONTRATANTE, quando exigida pela legislação ou pelos documentos da contratação.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor total do presente contrato é de R$ [valor] ([valor por extenso]), conforme preços registrados e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, fretes, deslocamentos, embalagem, entrega, equipamentos e demais despesas, quando aplicáveis.
5.3. Os preços contratados permanecerão aqueles registrados na Ata, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração, revisão, reajustamento ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme empenho e classificação funcional-programática indicados no processo administrativo.
6.2. Quando a execução ultrapassar o exercício financeiro, serão observadas as disposições legais relativas à disponibilidade orçamentária e aos créditos correspondentes.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o recebimento do objeto, a apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente e a regular liquidação da despesa, observados os prazos e condições estabelecidos no edital, no Termo de Referência e neste contrato.
7.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com os dados e orientações da CONTRATANTE e conter, quando exigível, a identificação do contrato, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Execução e demais informações necessárias ao processamento da despesa.
7.3. Havendo erro ou irregularidade na documentação fiscal ou na execução do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das demais consequências cabíveis.
7.4. A CONTRATANTE efetuará, quando cabível, as retenções tributárias previstas na legislação, inclusive do Imposto sobre a Renda, observadas a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.
7.5. O pagamento não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações contratuais e legais.
7.6. Em caso de atraso imputável à CONTRATANTE, a atualização monetária e demais consequências observarão as condições previstas no edital, neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA 8ª – DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

8.1. O objeto será recebido pelo servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência e na legislação aplicável.
8.2. O recebimento provisório, quando cabível, será realizado após a entrega ou conclusão da etapa correspondente, para posterior verificação da conformidade.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, especificações, funcionamento, desempenho e demais condições exigidas.
8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, falhas ou desconformidades que venham a ser identificados posteriormente.
8.5. Constatada irregularidade, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas e no prazo fixado pela CONTRATANTE, a correção, substituição, complementação ou reparação necessária, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 9ª – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, na forma da legislação e dos regulamentos aplicáveis.

9.2. Compete ao gestor e ao fiscal acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações, atestar o recebimento, comunicar irregularidades e adotar ou propor as providências necessárias.
9.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.
9.4. A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações da fiscalização relacionadas à execução contratual, desde que compatíveis com a legislação e com o objeto contratado.

CLÁUSULA 10ª – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência de [XX] ([extenso]) meses, com início em [data] e término em [data], ou pelo prazo nele expressamente estabelecido, observado o disposto na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2. A vigência deste contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.
10.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente admitida e mediante justificativa, demonstração da vantagem para a Administração e formalização do respectivo instrumento, observada a legislação aplicável.
10.4. Antes da formalização de eventual prorrogação, a CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas pela legislação.

CLÁUSULA 11ª – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reajustamento, quando cabível, observará a data-base, o índice, a periodicidade e as demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.
11.2. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração dos fatos supervenientes, do nexo causal e do efetivo impacto econômico-financeiro.
11.3. A alteração dos preços registrados ou contratados somente ocorrerá nas hipóteses e condições admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento próprio, quando exigido.
12.2. As alterações não poderão descaracterizar o objeto nem afastar as condições essenciais que fundamentaram a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.
12.3. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias observarão as garantias legais aplicáveis, preservando-se o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA 13ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir as autorizações, ordens ou instrumentos necessários à execução do objeto, quando aplicáveis.
13.2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.
13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
13.4. Receber o objeto nos termos estabelecidos na contratação, observadas as condições de conformidade.
13.5. Efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições contratuais e legais.
13.6. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências e irregularidades verificadas na execução.
13.7. Aplicar as medidas e sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com o edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, proposta e demais documentos integrantes da contratação.
14.2. Cumprir os prazos, condições, especificações, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos.
14.3. Responsabilizar-se pelos custos e encargos necessários à execução do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos à CONTRATANTE.
14.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

14.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.
14.6. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, o objeto que apresentar defeitos, falhas ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA.
14.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
14.8. Observar as normas de segurança, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais normas aplicáveis ao objeto.
14.9. Cumprir as determinações da fiscalização, desde que compatíveis com o contrato e com a legislação.
14.10. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo quando expressamente permitido e autorizado nos termos da contratação.
14.11. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.
14.12. Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando legalmente protegido.

CLÁUSULA 15ª – DAS GARANTIAS E DA RESPONSABILIDADE

15.1. Quando exigida, a garantia contratual será prestada nas condições, modalidades e percentuais estabelecidos no edital e no Termo de Referência, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.
15.2. A CONTRATADA responderá pelos vícios, defeitos, falhas, danos e demais ocorrências imputáveis à execução do objeto, observados os prazos legais e contratuais de garantia.
15.3. A existência de fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA 16ª – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem infrações administrativas, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os pressupostos legais, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.3. A multa observará os percentuais, bases de cálculo e hipóteses estabelecidos no edital, no Termo de Referência e neste contrato, respeitados os limites legais.
16.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a existência de programa de integridade, quando cabível.
16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem a observância do contraditório e da ampla defesa e do procedimento previsto na legislação.
16.6. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 17ª – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância do procedimento legal.
17.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades nem a aplicação das penalidades cabíveis pelos fatos ocorridos durante a execução.
17.3. Quando cabível, serão adotadas as medidas necessárias à continuidade do serviço público, à preservação do interesse público e à apuração dos créditos e débitos decorrentes da extinção.

CLÁUSULA 18ª – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO E DA INTEGRIDADE

18.1. As partes comprometem-se a observar a legislação de combate à corrupção e à improbidade, abstendo-se de oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida relacionada à execução deste contrato.
18.2. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer ocorrência de que tenha conhecimento que possa caracterizar fraude, corrupção, ilícito ou violação das normas de integridade aplicáveis.

CLÁUSULA 19ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes deverão observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais tratados em razão da execução contratual.

19.2. O tratamento de dados pessoais deverá ocorrer exclusivamente para finalidades legítimas relacionadas à execução do contrato, ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias e ao exercício regular de direitos.
19.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada, incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares, quando relacionados aos dados tratados no âmbito deste contrato.

CLÁUSULA 20ª – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

20.1. O presente contrato será divulgado e mantido à disposição do público na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.
20.2. A eficácia do contrato observará os requisitos de divulgação previstos na legislação, especialmente aqueles relativos ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicáveis.
20.3. A publicação ou divulgação do instrumento não afasta a obrigação de observância das demais formalidades necessárias à execução contratual.

CLÁUSULA 21ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
21.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis, as disposições do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e, subsidiariamente, os princípios e normas de direito público e, quando cabível, de direito privado.
21.3. A eventual tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará novação ou renúncia de direito.
21.4. As comunicações entre as partes relacionadas à execução contratual deverão ocorrer pelos meios formalmente indicados no processo e nos documentos da contratação.
21.5. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, contatos e demais informações necessárias à comunicação com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA 22ª – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para a sede da CONTRATANTE, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, preferencialmente em meio eletrônico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Charqueada, [dia] de [mês] de [ano].

_____

RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal – CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____ RG: _____

2. Nome: _____ RG: _____

ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações;

V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO(AUTENTICADAS).

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Licitante)

	Indicação de Operadores (licitante direto)		
	Licitante:		
	CNPJ:		
	Operadores		
1	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	
2	Nome:		
	CPF:	Função:	
	Telefone:	Celular:	
	Fax:	E-mail:	

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data:

_____

(assinatura autorizada com firma reconhecida)

Praça Antônio D'alprat, 01 – Centro – CEP 13515-000 – Fone (19) 3186-9000 – www.charqueada.sp.gov.br – Charqueada - SP